

DOCUMENTO METODOLÓGICO

INQUÉRITO ANUAL À PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERSÃO 3.0

FEVEREIRO 2026

Designação da operação estatística: Inquérito Anual à Produção Industrial

Sigla da operação estatística: IAPI

Código da operação estatística: 169

Código SIGINE: não aplicável

Código da atividade estatística - CGA: 701 - Estatísticas da Produção Industrial

Código de versão do DMET: 3.0

Data de entrada em vigor da versão do DMET: janeiro 2026

Data da última atualização do DMET: fevereiro 2026

Entidade responsável pela operação estatística: INE/DEE/SE

ÍNDICE

I.	Identificação da operação estatística.....	3
I.1	Designação da operação estatística	3
I.2	Sigla (ou abreviatura) da operação estatística	3
I.3	Código da operação estatística	3
I.4	Código SIGINE (modelo estatístico) – não aplicável	3
I.5	Código da Atividade Estatística	3
I.6	Código de Versão do Documento Metodológico.....	3
I.7	Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico	3
I.8	Data da última atualização do Documento Metodológico.....	3
I.9	Entidade responsável pela operação estatística.....	4
II.	Justificação para uma nova versão do Documento Metodológico.....	5
III.	Identificação das necessidades, objetivos e financiamento.....	6
III.1	Contexto da operação estatística.....	6
III.2	Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação	9
III.3	Objetivos da operação estatística.....	10
III.4	Financiamento da operação estatística.....	10
IV.	Caracterização geral	11
IV.1	Tipo de operação estatística	11
IV.2	Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística	11
IV.3	Periodicidade da operação estatística	12
IV.4	Âmbito geográfico da operação estatística	12
IV.5	Principais utilizadores da informação	13
IV.6	Difusão	13
IV.6.1	Padrão de disponibilização da informação	13
IV.6.2	Revisões	14
IV.6.3	Produtos de difusão regular	14
V.	Caracterização metodológica	15
V.1	População-alvo	15
V.2	Base de amostragem	15
V.3	Unidade (s) estatística (s) de observação	16
V.4	Desenho da amostra.....	16
V.4.1	Características da amostra.....	16
V.4.2	Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra.	16

V.5 Construção do(s) questionário(s).....	18
V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s)	18
V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)	18
V.6 Recolha de dados.....	18
V.6.1 Recolha direta de dados	18
V.6.1.1 Período (s) de recolha	18
V.6.1.2 Método (s) de recolha.....	19
V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha	19
V.6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”	19
V.6.1.5 Sessões informativas.....	20
V.6.2 Recolha não-direta de dados.....	20
V.7 Tratamento de dados.....	20
V.7.1 Validação e análise.....	20
V.7.2 Tratamento de não respostas	21
V.7.3 Obtenção de resultados	21
V.7.4 Ajustamentos dos dados	21
V.7.5 Comparabilidade e coerência	21
V.7.6 Confidencialidade dos dados	22
VI. Suportes de recolha e Variáveis de observação	23
VI.1 Suportes de recolha	23
VI.2 Variáveis de recolha direta (variáveis de observação).....	23
VI.3 Variáveis de recolha não-direta (variáveis apropriadas).....	27
VII. Variáveis Derivadas.....	27
VIII. Indicadores a disponibilizar	28
IX. Conceitos	29
X. Classificações	32
XI. Siglas e abreviaturas.....	33
XII. Bibliografia	34

I. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

I.1 Designação da operação estatística

Inquérito Anual à Produção Industrial

I.2 Sigla (ou abreviatura) da operação estatística

IAPI

I.3 Código da operação estatística

169

I.4 Código SIGINE (modelo estatístico) – não aplicável

I.5 Código da Atividade Estatística

Área estatística:	65 Indústria e Energia
Família estatística:	651 Estatísticas da indústria
Atividade estatística:	701 Estatísticas da Produção Industrial

I.6 Código de Versão do Documento Metodológico

3.0

I.7 Data de entrada em vigor da versão do Documento Metodológico

Janeiro 2026

I.8 Data da última atualização do Documento Metodológico

Fevereiro 2026

I.9 Entidade responsável pela operação estatística

INE

- Unidade Orgânica (UO): DEE/SE
- Técnico responsável

Nome: Bárbara Veloso

Telefone: 218426100

E-mail: barbara.veloso@ine.pt

Entidades com Delegação de Competências

- Entidade: DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia
- Unidade Orgânica (UO): Divisão de Gestão Mineira
- Técnico responsável

Nome: Maria Leonor Sota

Telefone: 217 922 700

E-mail: rg.minas@dgeg.gov.pt

II. JUSTIFICAÇÃO PARA UMA NOVA VERSÃO DO DOCUMENTO METODOLÓGICO

Nova versão (motivos):

- Alteração de variáveis de observação ☐
- Alteração de conceitos ☐
- Alteração de classificações ☒
- Alteração de produtos de difusão ☒
- Alteração de fontes estatísticas ☐
- Alteração do método de recolha ☐
- Alteração de âmbito na população ☐
- Alteração do desenho amostral ☐
- Outros motivos ☒

Especificar: Em 2025 ocorre descontinuidade da série temporal de dados, pois os setores de atividade abrangidos pela operação estatística na nova CAE (Rev.4) não asseguram correspondência direta integral com a CAE Rev.3.

III. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES, OBJETIVOS E FINANCIAMENTO

III.1 Contexto da operação estatística

Trata-se de um inquérito de periodicidade anual, recolhido no território nacional. A recolha é feita maioritariamente por formulário eletrónico, para cerca de 6000 empresas que, a título principal ou secundário, desenvolvam uma atividade enquadrável nas secções B – Indústrias extrativas, C – Indústrias transformadoras, D – Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado¹ e E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição² da CAE Rev.4.

Através do Regulamento (CEE) nº 3924/91³, do Conselho, de 19 de dezembro (Regulamento PRODCOM) e do Regulamento (CE) nº 912/2004⁴, da Comissão, de 29 de abril, o Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI) integrou a metodologia comunitária para as estatísticas da produção industrial, contemplando ainda necessidades específicas de informação a nível nacional. Estas necessidades foram refletidas na desagregação da lista de produtos comunitária, com a adoção de sub-posições nacionais, consideradas indispensáveis para o adequado conhecimento da produção industrial do País. O questionário é personalizado consoante a atividade económica de cada empresa, originando 298 personalizações diferentes, associadas às diferentes atividades económicas exercidas pelas empresas. Cada questionário é composto por quadros com informação sobre produtos produzidos, compras de matérias-primas e fontes energéticas consumidas, por atividade económica.

A informação da secção B da CAE Rev.4 tem como fonte as operações estatísticas da DGEG. Como são de âmbito geográfico Continente, é efetuada recolha complementar da informação na Região Autónoma da Madeira pela DREM/INE.

A informação recolhida no âmbito do IAPI relativa às fontes energéticas (energia consumida) passou a ser utilizada para resposta ao Regulamento (CE) nº295/2008⁵ do

¹ Divisão 35 – Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado – atividades 35110, 35121, 35122, 35123, 35124, 35125, 35210, 35301 e 35302 da CAE-Rev.4.

² Divisão 38 – Recolha, tratamento e eliminação de resíduos – atividades 38211, 38212, 38213, 38214 e 38215 da CAE-Rev.4.

³ Revogado pelo Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro, na sua [redação atual](#).

⁴ Revogado pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 da Comissão, de 30 de julho, na sua [redação atual](#).

⁵ Revogado pelo Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro, na sua [redação atual](#).

Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2008, relativo às Estatísticas Estruturais das Empresas.

A partir do ano de referência de 2008, a classificação dos produtos, matérias-primas e fontes energéticas teve por base a Nomenclatura Estatística das Atividades Económicas na Comunidade Europeia (NACE) Rev.2, a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) Rev.3, a Classificação Estatística dos Produtos por Atividades na Comunidade Europeia (CPA) versão 2008 e a Lista de Produtos Industriais da Comunidade Europeia (PRODCOM) definida para cada ano de referência.

A partir de 2012, com a versão 2.0, a operação estatística apresentou uma redução significativa da amostra face à versão anterior, em cerca de 10000 empresas. Os resultados passaram a ser estimados para a base amostral.

Na versão 2.1, de janeiro de 2024, pretendeu-se atualizar a legislação comunitária subjacente à Operação Estatística, as classificações utilizadas e os produtos de difusão associados.

O Regulamento (UE) 2019/2152, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, relativo às estatísticas europeias das empresas, veio revogar 10 atos jurídicos no domínio das estatísticas das empresas, no qual passou a ficar integrado o IAPI. O Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 da Comissão, de 30 de julho, estabeleceu as especificações técnicas e as modalidades de execução nos termos do Regulamento (UE) 2019/2152, e o Regulamento de Execução (UE) 2022/2552 da Comissão, de 12 de dezembro, estabeleceu as especificações técnicas dos requisitos em matéria de dados relativamente ao tópico detalhado «estatísticas da produção industrial» que estabelece a desagregação da classificação dos produtos industriais, nos termos do Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 da Comissão, no que respeita à cobertura da classificação dos produtos.

A partir de ano de referência de 2021, passaram a existir dois momentos de divulgação através de dois Destaques (dados provisórios e dados definitivos), substituindo a Publicação anual.

A partir do ano de referência 2023, a recolha da informação sobre as Fontes Energéticas deixou de ser realizada ao nível da CAE de Inquérito⁶ e passou a ser realizada ao nível da empresa (CAE principal).

A recolha de matérias-primas específicas é feita anualmente para um conjunto de CAE de inquérito⁷ e, nos anos base das Contas Nacionais, a inquirição é estendida a todas

⁶ A CAE de Inquérito (CAEINQ) do IAPI pode corresponder diretamente à CAE Rev.4 ou à agregação de várias CAE Rev. 4. Os primeiros 5 dígitos do código de produto correspondem à CAEINQ.

⁷ Recolha não exaustiva (CAE Rev.4): 10411, 10413, 10414, 10420, 10612, 11060, 16110, 16120, 16280, 17110, 20151, 20152, 20510 e 20590.

as CAE de inquérito. A última recolha exaustiva ocorreu para o ano de referência 2021, prevendo-se que a próxima ocorra para o ano de referência 2027.

A versão 2.2 refletiu a alteração efetuada no questionário e respetivo formulário eletrónico, disponibilizado a partir de 2025, para a recolha do IAPI 2024 e seguintes. Esta alteração visou uma recolha dos dados de forma mais direcionada, organizada e apelativa para o respondente. Os blocos têm por base o tipo de produção (conta própria, subcontratação, conta alheia ou prestação de serviços). Salienta-se também a alteração ocorrida ao nível da pesquisa/seleção de produtos, disponibilizando várias formas de pesquisa (por código de Nomenclatura Combinada, por palavra-chave, por NACE, etc.), limitando a lista aos produtos com os 4 primeiros dígitos da(s) CAE de inquérito associada(s) à empresa. Os respetivos blocos das matérias-primas e fontes energéticas foram também alvo de reorganização e de melhorias. Esta alteração visou também melhorar o reporte da produção por conta própria e subcontratada, para o cumprimento integral dos requisitos definidos no Regulamento (UE) 2019/2152, de 27 de novembro, e no Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 da Comissão, de 30 de julho de 2020.

Com a entrada em vigor da CAE Rev.4, a 1 de janeiro de 2025 (Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro), foi necessário adaptar as classificações⁸ e o inquérito, dando origem a uma nova versão (versão 3.0) do Documento Metodológico. De salientar que a adoção da CAE Rev.4 vai gerar uma quebra de série, dado que as CAE abrangidas pela operação estatística nem sempre têm correspondência direta com a CAE Rev.3.

⁸ As classificações têm por base a CAE Rev.4. e o Regulamento PRODCOM 2025 (aguarda publicação).

III.2 Identificação das necessidades de informação estatística que justificam a operação

- **Necessidades** resultantes de **obrigações legais**:

- Legislação comunitária

☒

Especificar: Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 da Comissão, de 30 de julho e Regulamento PRODCOM 2025 (aguarda publicação).

- Compromissos perante organizações internacionais

Especificar: OCDE, ONU

☒

- Legislação nacional

Especificar: _____

☐

- **Pedido direto de informação** por parte do/de:

- Entidades públicas nacionais

☐

- Entidades comunitárias

- Programa Estatístico Europeu (PEE)

☒

- Acordo informal (“Acordo de Cavalheiros”)

☐

- Entidades privadas, nacionais ou estrangeiras

☐

Especificar: _____

- Conselho Superior de Estatística (Recomendações, p.ex.)

☐

Especificar: _____

- Resultado de inquéritos às necessidades dos utilizadores

☐

- Necessidades de informação de outras operações estatísticas: Índices de produção industrial, Índices de volume de negócios, Contas dos ramos de atividade, Contas Satélite, Sistema de Contas Integradas das Empresas.

☒

- Contrato/Protocolo específico com Entidade externa

- Outras necessidades

☐

- *Especificar:* Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

☒

III.3 Objetivos da operação estatística

Esta operação pretende contribuir para a caracterização da produção industrial, fornecendo informação sobre dados físicos da indústria: produtos produzidos e vendidos, matérias-primas compradas e energia consumida. Para além da utilização em termos nacionais, visa dar resposta aos Regulamentos Comunitários para esta área.

III.4 Financiamento da operação estatística

• Financiamento total: ○ da Entidade responsável ○ da União Europeia (EUROSTAT) ○ de outra Entidade ▪ Especificar: _____ • Cofinanciamento: ○ Entidade responsável e União Europeia ○ Entidade responsável e outra Entidade (nacional ou externa à União Europeia) ▪ Especificar: _____	☒ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐
---	--

IV. CARACTERIZAÇÃO GERAL

IV.1 Tipo de operação estatística

• Inquérito amostral	☒
• Recenseamento	☐
• Estudo estatístico	☐

IV.2 Tipo de fonte(s) de informação utilizada(s) na operação estatística

• Fonte Direta	☒
• Fonte Não-direta	
○ Fonte administrativa	☐
○ Outra operação estatística*	☒
○ Outra	☐
• Especificar: _____	

* Ver quadro V.6.2.

IV.3 Periodicidade da operação estatística

• Mensal	☐
• Trimestral	☐
• Semestral	☐
• Anual	☒
• Bienal	☐
• Trienal	☐
• Quadrienal	☐
• Quinquenal	☐
• Decenal	☐
• Não periódico	☐
• Outra	☐

Especificar: _____

IV.4 Âmbito geográfico da operação estatística

• Continente	☐
• Região Autónoma da Madeira	☐
• Região Autónoma dos Açores	☐
• País *	☒
• Outro	☐

* As operações estatísticas da DGEG (identificadas no quadro V.6.2 e que constituem fonte da informação da secção B da CAE Rev.4) são de âmbito Continente, mas é efetuada recolha complementar da informação na Região Autónoma da Madeira.

IV.5 Principais utilizadores da informação

Utilizadores do Sistema Estatístico Nacional	
○ INE – DCN e DEE.	☒
○ Banco de Portugal	☒
○ Direção Regional de Estatística da Madeira	☒
○ Serviço Regional de Estatística dos Açores	☒
○ Entidades com delegação de competências Especificar: DGEG	☒
Outros utilizadores nacionais Especificar: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Associações de Agricultura, Indústria e Serviços, estudantes, investigadores e empresas.	☒
Utilizadores comunitários e outros internacionais Especificar: Eurostat, OCDE e ONU.	☒

IV.6 Difusão

IV.6.1 Padrão de disponibilização da informação

A informação provisória do ano n é divulgada em junho/julho do ano $n+1$, e a informação definitiva é divulgada em dezembro do ano $n+1$, sendo:

n - ano de referência da informação.

IV.6.2 Revisões

1. Tipos de revisões de dados adotadas:

• Revisões regulares	
○ Correntes	☒
○ Gerais	☐
• Revisões extraordinárias	☒

2. Circunstância em que são efetuadas as revisões:

Revisões correntes: em junho/julho n+1 são divulgados os dados provisórios do ano n. Estes dados são revistos em dezembro n+1, aquando da divulgação dos dados definitivos.

Está prevista a ocorrência de revisões extraordinárias sempre que se justifique, no caso de serem detetados erros graves.

3. Frequência das revisões:

As revisões correntes são anuais e resultam da existência de dois momentos de divulgação. As revisões extraordinárias não têm frequência definida.

IV.6.3 Produtos de difusão regular

Produtos a disponibilizar			
Tipo de produto	Designação do produto	Periodicidade de disponibilização	Nível geográfico (desagregação geográfica máxima)
Destaque	Estatísticas da Produção Industrial	Anual	País
Indicadores estatísticos			
Questionários Internacionais			País
Ficheiro de microdados* /**			UAE

* A disponibilizar em condições específicas.

** Neste produto de difusão, o nível geográfico corresponde à unidade estatística dos dados (UAE).

V. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

V.1 População-alvo

Empresas que, a título principal ou secundário, desenvolvem, no período de referência, uma atividade no território nacional, enquadrável nas secções B – Indústrias extrativas, C – Indústrias transformadoras, D – Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado⁹ e E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição¹⁰ da CAE Rev.4.

V.2 Base de amostragem

• Alojamentos	☐
• Empresas (excluindo as agrícolas)	
○ Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente)	☐
○ Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores)	☒
• Explorações agrícolas	☐
• Estabelecimentos	
○ Conjuntura (os dados recolhidos reportam-se ao ano corrente)	☐
○ Estrutura (os dados recolhidos reportam-se a anos anteriores)	☐
• Veículos	☐
• Instituições sem fins lucrativos	☐
• Administrações Públicas	☐
• Outras	☐
○ Especificar: _____	
○ Indicar a unidade amostral:	

⁹ Divisão 35 – Produção e distribuição de eletricidade, gás, vapor e ar condicionado – atividades 35110, 35121, 35122, 35123, 35124, 35125, 35210, 35301 e 35302 da CAE-Rev.4.

¹⁰ Divisão 38 – Recolha, tratamento e eliminação de resíduos – atividades 38211, 38212, 38213, 38214 e 38215 da CAE-Rev.4.

V.3 Unidade (s) estatística (s) de observação

Unidade de Atividade Económica (UAE), definida segundo o Regulamento (CEE) nº 696/93, de 15 de março de 1993 (observada através do inquérito dirigido à Empresa).

V.4 Desenho da amostra

V.4.1 Características da amostra

Características da amostra:

- Probabilística
 - Estratificada ☐
 - Por conglomerados ☐
 - Multietápica ☐
- Não probabilística ☐
- Transversal ☒
- Longitudinal (painel, amostra rotativa) ☐
- Outra ☐

Especificar: _____

V.4.2 Metodologia para a seleção, distribuição, atualização e dimensionamento da amostra.

No final de 2012 foram definidos novos métodos de seleção da amostra e apuramentos de resultados do IAPI, tendo em vista os objetivos de, por um lado, reduzir a dimensão da amostra, e, por outro, tornar mais coerentes os resultados com a informação proveniente das estatísticas das empresas.

A seleção da amostra tem em consideração várias componentes, a saber:

A) Empresas industriais (empresas classificadas na secção C – exaustiva - e ainda nas subclasses da secção D - 35110, 35121, 35122, 35123, 35124, 35125, 35210, 35301, 35302, e da secção E - 38211, 38212, 38213, 38214, 38215 da CAE Rev.4)

Componente exaustiva

A1) Todas as empresas com VVN > 10M€ (valores do universo);

A2) Todas as empresas com VVN > 1M€, para as subclasses 10510, 10611, 10613, 10830, 11021, 16110, 16120, 16281, 16282, 16283, 16284, 16285, 17110, 19201 e 29100 da CAE Rev.4.

Componente não exaustiva

A31) Ordenando as restantes empresas por ordem decrescente de VVN, seleccionar em cada CAE a 5 dígitos:

- i) Mínimo de 5 empresas (se possível);
- ii) Empresas que permitam atingir 15% do VVN, se peso da componente exaustiva $\geq 80\%$;
- iii) Empresas que permitam atingir 35% do VVN, se peso da componente exaustiva $\geq 60\%$ e $< 80\%$;
- iv) Empresas que permitam atingir 50% do VVN, se peso da componente exaustiva $< 60\%$.

A32) Inclusão de empresas importantes ao nível da representatividade por produtos a 12 dígitos (análise anual e manual – lista de NPC).

A4) Inclusão de empresas com Valor de Vendas $\geq 10\text{M€}$, no IAPI no ano n-1.

B) Empresas não industriais

Componente exaustiva

B1) Empresas com Venda de Produtos $\geq 5\text{M€}$ e Custo Matérias Consumidas $\geq 2,5\text{M€}$ (valores do universo), comuns com o IAPI do ano anterior;

B2) Empresas com Venda de Produtos $\geq 5\text{M€}$ e Custo Matérias Consumidas $\geq 2,5\text{M€}$ (valores do universo), não comuns com o IAPI do ano anterior;

B3) Empresas com Valor de Vendas do IAPI do ano anterior $\geq 2,5\text{M€}$.

A partir de 2025, a tipologia das empresas e a metodologia dos critérios definidos para as componentes (exaustiva / não exaustiva) mantêm o modelo definido desde 2012, tendo sido atualizado apenas o enquadramento das empresas na nova CAE Rev.4.

V.5 Construção do(s) questionário(s)

V.5.1 Testes de pré-recolha efetuados ao (s) questionário(s)

• Testes de gabinete	☐
• Testes de campo	☐
• Testes específicos para questionários eletrónicos	☒
• No âmbito de Inquérito-piloto	☐
• Não foram efetuados testes de pré-recolha	☐

V.5.2 Tempo médio de preenchimento do(s) questionário(s)

Entre dez minutos e três dias, dependendo do facto de a empresa dispor ou não de forma acessível de toda a informação.

V.6 Recolha de dados

V.6.1 Recolha direta de dados

No caso das secções C, D e E da CAE Rev.4, a recolha é efetuada por questionário eletrónico, sendo esta da responsabilidade do INE. A informação relativa à secção B da CAE Rev.4, no Continente, é recolhida por delegação de competências na DGEG (ver item V.6.2).

V.6.1.1 Período (s) de recolha

A recolha da informação referente ao ano n , inicia-se durante o mês de fevereiro e termina em setembro de $n+1$.

V.6.1.2 Método (s) de recolha

Recolha por entrevista:	
• Presencial com Computador (“CAPI”)	☐
• Presencial sem computador	☐
• Telefónica com Computador (“CATI”)	☐
• Telefónica sem computador	☐
Recolha por autopreenchimento:	
• Questionário eletrónico (WebInq)	☒
• Transmissão eletrónica de um ficheiro com estrutura de dados pré-definida (inclui Excel e aplicação)	☐
• Questionário em papel	☐
Recolha por observação direta	☐

V.6.1.3 Critério para o fecho da recolha

Para a recolha dos dados deste inquérito são definidos dois critérios: a data de fecho e a percentagem de respostas obtidas tendo em conta o volume de negócios da amostra.

- Dados provisórios: fim de maio de n+1, e respostas correspondentes a pelo menos 85% do volume de negócios da amostra.
- Dados definitivos: fim de setembro de n+1, e respostas correspondentes a pelo menos 95% do volume de negócios da amostra.

V.6.1.4 Possibilidade de inquirição “Proxy”

• Sim	☐
○ Especificar o critério: _____	
• Não	☒

V.6.1.5 Sessões informativas

Não aplicável.

V.6.2 Recolha não-direta de dados

NOME DA FONTE	TIPO DE FONTE (administrativa, operação estatística)	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL DA FONTE	PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS DA FONTE
Estatísticas das Minas	Operação estatística	DGEG	ANUAL
Estatísticas das Pedreiras			

Nota: os dados são recebidos pelo INE no início de dezembro de n+1.

V.7 Tratamento de dados

V.7.1 Validação e análise

1. Identificar os tipos de validações efetuadas aos dados (<u>resposta múltipla</u>): • Regras de domínio ☒ • Regras de coerência ☒ • Regras de estrutura ☒ 2. Fazer uma breve descrição dos métodos utilizados na análise dos dados recolhidos. Ao nível dos microdados é feita uma análise comparativa com o ano anterior das variações mais significativas em termos de produção, valor de vendas e preços dos produtos. Para as matérias-primas e fontes energéticas analisam-se as compras e os consumos, os valores de compras/consumos e os respetivos preços. 3. Descrever as metodologias para medir os erros de medida e de processamento. Não aplicável.
--

V.7.2 Tratamento de não respostas

Quando não há resposta ao inquérito no ano n (ano de referência):

É utilizada a informação de resposta ao IAPI do ano $n-1$ e, na ausência desta, a do ano $n-2$. Na ausência de registo no IAPI nos anos $n-1$ e $n-2$, a estrutura das respostas do ano n é utilizada para estimar a distribuição da variável em função da resposta ao Sistema de Contas Integradas das Empresas (SCIE), aplicando-se desta forma a repartição dos produtos às vendas observadas para cada empresa no SCIE. Através deste processo obtém-se informação para todas as empresas da base de amostragem.

V.7.3 Obtenção de resultados

Tendo em consideração as respostas ao inquérito e terminado o processo de imputação de não respostas, obtém-se uma base de dados em que todas as empresas da base de amostragem (dentro do âmbito) apresentam valores. A partir desta base de dados pode ser efetuado um apuramento por CAE e por variável, através da agregação simples. Para as indústrias extrativas, e dado tratar-se de um recenseamento, os dados são somados por variável.

Todo o processo de obtenção de resultados é realizado em *software* SAS.

V.7.4 Ajustamentos dos dados

Não aplicável.

V.7.5 Comparabilidade e coerência

A compatibilização da nova série (iniciada com informação de 2012) com o Sistema de Contas Integradas das Empresas implicou novos métodos de seleção da amostra e novos processos de cálculo e apuramento de resultados, criando uma quebra de série face à informação anterior (período 2008-2011). Esta nova informação passou a representar a produção de todas as empresas deste sistema que cabem no âmbito do projeto. As quebras de série de 1992 a 2002, de 2003 a 2007, de 2008 a 2024, resultaram das alterações de classificação de atividades económicas, respetivamente CAE Rev.2, CAE Rev.2.1 e CAE Rev.3. A adoção da CAE Rev.4 produzirá uma quebra de série a partir de 2025.

São realizadas análises de comparabilidade com dados do Inquérito Mensal à Produção Industrial.

V.7.6 Confidencialidade dos dados

1. Indicar se a operação estatística é objeto de tratamento de confidencialidade dos dados (resposta única):

- Sim ☒
- Não ☐

2. Se responder “sim” completar a resposta de acordo com a instrução de preenchimento:

A recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos é feita de acordo com o estabelecido pela Lei 22/2008 de 13 de maio (Lei do SEN – Sistema Estatístico Nacional), designadamente o artigo 6º, que estabelece a aplicação do princípio do segredo estatístico a toda a informação que permite individualizar unidades estatísticas, bem como os manuais de aplicação deste princípio pelas Autoridades Estatísticas.

A quebra da confidencialidade estatística é punível não só disciplinar, mas também criminalmente de acordo com o artigo 32º da Lei do SEN.

O tratamento dos dados pelo INE consiste na aplicação dos métodos de supressão ou agregação.

VI. SUPORTES DE RECOLHA E VARIÁVEIS DE OBSERVAÇÃO

VI.1 Suportes de recolha

Questionário: “IAP - Inquérito Anual à Produção Industrial”, registo n.º 10650

Imagem: <https://smi.ine.pt/SuporteRecolha/Detalhes/10650>

Entidade inquirida: Empresa

VI.2 Variáveis de recolha direta (variáveis de observação)

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável				
					Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
10650	359	01-01-2005	Identificação fiscal da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	[100000000, 999999999]	Não aplicável
10650	6527	19-05-2009	Homepage	-	4719 (14-04-2004)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	6528	19-05-2009	Designação social	-	3522 (23-09-2002)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	845	01-01-2005	Localização geográfica da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	846	01-01-2005	Localização geográfica (Município) da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	1754	03-03-2006	Localização geográfica (Freguesia) da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	365	01-01-2005	Localização geográfica (Freguesia) da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	00017	Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias)	3	-	-
10650	360	01-01-2005	Morada	-	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	1098	01-01-2005	Localidade	-	-	-	-	-	Texto	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável				
					Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
10650	416	01-01-2005	Código postal	-	-	V00083	Código postal	1	-	-
10650	415	01-01-2005	Localidade postal	-	-	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	366	01-01-2005	Contacto telefónico	-	-	-	-	-	-	Não aplicável
10650	414	01-01-2005	Contacto por fax	-	-	-	-	-	-	Não aplicável
10650	807	01-01-2005	Contacto por mail	-	3132 (27-08-2001)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	8166	13-04-2010	Situação perante a atividade da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	V00751	Lista de situação perante a actividade (FUE) - variante 1	1	-	-
10650	810	01-01-2005	Data de suspensão da atividade da empresa	Empresa	508 (01-01-1994), 2055 (24-05-1994)	-	-	-	dd/mm/aa aa	Não aplicável
10650	8167	13-04-2010	Data de cessação da atividade da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	dd/mm/aa aa	Não aplicável
10650	8169	13-04-2010	Duração de atividade (Mês) da empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	[01, 12]	Mês
10650	7134	29-07-2024	Atividade económica (Subclasse – CAE Rev.4) da empresa	Empresa	508 (01-01-1994), 2051 (24-05-1994)	V05497	Classificação portuguesa das atividades económicas, revisão 4	5	-	-
10650	8172	13-04-2010	Facto relevante ocorrido durante o exercício (Sim/Não) na empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	V00180	Tipologia Sim/Não	1	-	-
10650	8171	13-04-2010	Facto relevante ocorrido durante o exercício na empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	8170	13-04-2010	Data de ocorrência do facto relevante na empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	dd/mm/aa aa	Não aplicável
10650	8043	03-03-2010	Observações	Empresa	-	-	-	-	Texto	Não aplicável

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável				
					Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
10650	1032	01-01-2005	Nome do responsável pelo preenchimento do questionário	Empresa	929 (24-05-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	6574	21-05-2009	Função/ cargo do responsável pelo preenchimento do questionário	Empresa	929 (24-05-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	8042	03-03-2010	Assinatura do responsável pelo preenchimento do questionário	Empresa	929 (24-05-1994)	-	-	-	Texto	Não aplicável
10650	1031	01-01-2005	Data de preenchimento do questionário	Empresa	508 (01-01-1994)	-	-	-	dd/mm/aaaa	Não aplicável
10650	18497	13-02-2025	Tipo de atividade industrial desenvolvida pela empresa	Empresa	508 (01-01-1994)	V05574	Tipos de atividade industrial desenvolvida	1	-	-
10650	18498	13-02-2025	Inexistência de produção ou serviços no âmbito da produção industrial em Portugal (Sim/Não) da empresa	Empresa		V00180	Tipologia (Sim/Não)	1	-	-
10650	18500	23-02-2026	Tipo de produto produzido pela unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 2652 (26-11-2019)	V05755	Lista nacional de produtos produzidos, 2025	3		
10650	18499	13-02-2025	Produção (-) da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 2652 (26-11-2019); 2775 (12-06-2007)	-	-	-	[0, ∞]	Várias
10650	18501	13-02-2025	Produção vendida (-) pela unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 2652 (26-11-2019); 2080 (24-05-1994)	-	-	-	[0, ∞]	Várias
10650	18502	13-02-2025	Vendas (€) da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 2778 (12-06-2007)				[0-999999999999,99]	€

Número registo suporte	Código da variável	Data início de vigência	Designação da variável	Unidade estatística	Conceito associado	Domínio de valores da variável				
					Código e data início de vigência	Código da versão	Designação da versão	Nível da versão	Intervalo de valores	Unidade de medida
10650	18522	14-02-2025	Fee recebido (€) pela unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 6460 (11-06-2007)				[0-999999999999,99]	€
10650	18511	23-02-2026	Tipo de matéria-prima utilizada pela unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 3092 (13-05-2009)	Vo5774	Lista nacional de matérias-primas, 2025	3	-	-
10650	18504	13-02-2025	Consumos de matéria-prima (-) da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 3092 (13-05-2009)	-	-	-	[0,∞]	Várias
10650	18506	13-02-2025	Compras de matéria-prima (-) da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 3092 (13-05-2009)	-	-	-	[0,∞]	Várias
10650	18508	13-02-2025	Compras de matéria-prima (€) da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 3092 (13-05-2009)	-	-	-	[0-999999999999,99]	€
10650	18509	13-02-2025	Tipo de mercado de destino da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008)	Vo0745	Tipos de mercado (indústria e energia)	2	-	-
10650	18514	23-02-2026	Atividade económica (Subclasse – CAE Rev.4) da unidade de atividade económica (UAE)	UAE	2783 (01-01-2008); 3092 (13-05-2009)	Vo5775	CAE Rev.4 – (subclasses IAPI – secção B e C) – variante 13	1	-	-
10650	18517	14-02-2025	Fontes energéticas consumidas (-) na empresa	Empresa	508 (01-01-1994); 1552 (13-05-2009)	-	-	-	[0,∞]	Várias
10650	18518	14-02-2025	Fontes energéticas consumidas (€) na empresa	Empresa	508 (01-01-1994); 1552 (13-05-2009)	-	-	-	[0-999999999999]	€
10650	18521	14-02-2025	Tipo de fonte de energia da empresa	Empresa	508 (01-01-1994); 1552 (13-05-2009)	Vo5428	Fontes energéticas , 2023 a 2025 (IAPI)	1		

VI.3 Variáveis de recolha não-direta (variáveis apropriadas)

Fonte dos dados	Designação da variável	Unidade estatística	Unidade de medida	Informação complementar*
Estatísticas das Pedreiras e Estatísticas das Minas	Quantidades produzidas, por tipo de produto	Empresa	Várias	Q2
	Quantidades vendidas, por tipo de produto	Empresa	Várias	Q2
	Valor das vendas, por tipo de produto	Empresa	Euro	Q2
	Valor total das vendas, por mercados: - Mercado nacional - UE - Países terceiros	Empresa	Euro	Q2
	Quantidades consumidas, por tipo de matéria-prima	Empresa	Várias	Q7
	Quantidades compradas, por tipo de matéria-prima	Empresa	Várias	Q7
	Valor das compras, por tipo de matéria-prima	Empresa	Euro	Q7
	Quantidades consumidas, por tipo de fonte energética	Empresa	Várias	Q6
	Valor do consumo, por tipo de fonte energética	Empresa	Euro	Q6

*Quadros do Inquérito Único às Minas e Pedreiras.

VII. VARIÁVEIS DERIVADAS

Não aplicável.

VIII. INDICADORES A DISPONIBILIZAR

Indicador		Variável medida			Dimensões de análise					
		Código	Data início vigência	Designação	Código	Data início vigência	Designação	Classificação/ versão associada		
								Código	Designação	Nível
19496	Produtos produzidos na indústria por Tipo de produto (CAE Rev. 4); Anual	7271	21-10-2009	Produtos produzidos na indústria	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					607	29-09-2005	Localização geográfica (Portugal) da empresa	V05361	Geografia (PT, NUTS I)	1
					2800	23-02-2026	Tipo de produto (CAE Rev. 4) da empresa	V05756	Produtos por CAE Rev. 4 (hierarquia cumulativa - IAPI)	2
19497	Produtos vendidos na indústria por Tipo de produto (CAE Rev. 4); Anual	7272	21-10-2009	Produtos vendidos na indústria	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					607	29-09-2005	Localização geográfica (Portugal) da empresa	V05361	Geografia (PT, NUTS I)	1
					2800	23-02-2026	Tipo de produto (CAE Rev. 4) da empresa	V05756	Produtos por CAE Rev. 4 (hierarquia cumulativa - IAPI)	2
19498	Produtos vendidos (€) da indústria por Tipo de produto (CAE Rev. 4); Anual	7273	21-10-2009	Produtos vendidos (€) da indústria	190	03-08-2005	Período de referência dos dados			
					607	29-09-2005	Localização geográfica (Portugal) da empresa	V05361	Geografia (PT, NUTS I)	1
					2800	23-02-2026	Tipo de produto (CAE Rev. 4) da empresa	V05756	Produtos por CAE Rev. 4 (hierarquia cumulativa - IAPI)	2

IX. CONCEITOS

Código	Designação	Definição
2051	Atividade económica	Resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).
2055	Atividade suspensa	Situação que decorre de falência, liquidação, danos nas instalações ou quaisquer outros motivos relacionados com suspensão.
6601	Briquetes de Carvão	Carvão preparado em aglomerados
6693	Carvão vegetal	Resíduos sólidos da destilação destrutiva e pirólise da madeira e de outros materiais.
6717	Coque	Combustível sólido obtido a partir da pirólise (decomposição térmica do carvão na ausência de oxigénio a alta temperatura) na ausência de ar.
3132	Correio eletrónico	Sistema que permite o envio de mensagens por computadores inseridos em redes de comunicação ou por outro tipo de equipamento de comunicações. Notas: O correio eletrónico é uma versão informatizada dos serviços de correspondência interna ou dos serviços postais. As mensagens poderão incluir voz, gráficos, imagens e outras informações.
3522	Designação social	Designação da unidade estatística de acordo com a informação inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas (RNPC). Notas: Para os grupos económicos para os quais não existe uma associação direta a um NPC, pode constar o número próprio do empresário titular do grupo.
1024	Eletricidade	Ver Energia Elétrica
3664	Em atividade	Unidade em laboração que utiliza meios e pessoas para alcançar os objetivos produtivos da empresa.
508	Empresa	Entidade jurídica (pessoa singular ou coletiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e/ou serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afetação dos seus recursos correntes. Uma empresa pode exercer uma ou várias atividades, em um ou em vários locais. Notas: Uma empresa corresponde à mais pequena combinação de unidades jurídicas, podendo corresponder a uma única. A empresa, tal como é definida, é uma entidade económica que pode, em certas circunstâncias, corresponder à reunião de várias unidades jurídicas. De facto, certas unidades jurídicas exercem atividades exclusivamente em proveito de uma outra unidade jurídica e a sua existência só se explica por razões administrativas (por exemplo, fiscais) sem que sejam significativas do ponto de vista económico. Pertence também a esta categoria uma grande parte das unidades jurídicas sem emprego. Frequentemente, as suas atividades devem ser interpretadas como atividades auxiliares das atividades da unidade jurídica-mãe que elas secundam, à qual pertencem e a que têm de estar ligadas, para constituir a entidade "empresa" utilizada para análise económica.
6741	Energia elétrica	Energia produzida por centrais hidrelétricas, nucleares e térmicas convencionais, de ondas e marés, eólicas e solares fotovoltaicas.
1552	Fonte de energia	Tudo o que permite produzir energia útil por via direta ou transformação.
3327	Fonte de energia renovável	Fonte de energia não fóssil e não mineral, renovável a partir dos ciclos naturais.

Código	Designação	Definição
6719	Fuelóleo	Mistura de hidrocarbonetos destinada sobretudo à produção de calor nas instalações térmicas. Notas: A viscosidade é variável e condiciona a sua utilização: o fuelóleo doméstico e leve não necessita de reaquecimento; o fuelóleo pesado necessita.
1033	Gás natural	Gás constituído essencialmente por metano, que existe em estado natural em depósitos subterrâneos, associado a petróleo bruto ou ao gás recuperado das minas de carvão (grisu).
1035	Gasóleo	Destilado médio que destila entre 180°C e 380°C. Incluem-se os compostos para mistura. Estão disponíveis diversos graus, conforme as utilizações: gasóleo para motores diesel, biodiesel, gasóleo de aquecimento e matéria-prima petroquímica.
6725	Gasolina 95	Gasolina sem chumbo com um índice de octano de 95. Notas: O índice de octano é uma escala convencional para caracterizar, em valor numérico, as propriedades antidetonantes de uma gasolina para motor. Quanto mais elevados são estes índices, melhores são as características antidetonantes.
6726	Gasolina 98	Gasolina sem chumbo com um índice de octano de 98. Notas: O índice de octano é uma escala convencional para caracterizar, em valor numérico, as propriedades antidetonantes de uma gasolina para motor. Quanto mais elevados são estes índices, melhores são as características antidetonantes.
4719	Homepage	Página carregada automaticamente pelo browser WWW quando arranca; também significa a página principal de um conjunto de páginas sobre um assunto.
1038	Hulha	Sedimento orgânico fóssil natural, preto, com poder calorífico bruto superior a 23.860 kJ/kg (5.700 kcal/kg), quando livre de cinzas e com um teor em água correspondente a uma temperatura de 30°C e um teor de humidade do ar de 96%, cujo índice médio de reflectância da vitrinite é de, pelo menos, 0,6.
5427	Lenha	Quantidade de madeira redonda removida para ser consumida nesse estado (para aquecimento, para cozinhar) ou para ser utilizada como matéria-prima para a obtenção de carvão.
3260	Matéria subsidiária	Bem que concorre para a produção de um determinado produto, sem incorporação direta.
3092	Matéria-prima	Bem que concorre para a produção de um determinado produto, por incorporação direta.
2071	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Conjunto de bens que não se destinam à venda, mas a serem incorporados em novos produtos (matérias-primas) e de bens que sem se incorporarem diretamente num determinado produto concorrem diretamente ou indiretamente para a sua produção.
2652	Produto	Bem ou serviço criado no âmbito de uma atividade produtiva.
2080	Quantidade de produtos vendidos	Todos os produtos acabados, intermédios e/ou subprodutos e desperdícios vendidos pela unidade de observação económica durante o período de referência, incluindo as vendas de produtos eventualmente em existência e excluindo as transações de mercadorias (produtos comprados para venda sem terem sofrido qualquer transformação).
2775	Quantidades produzidas dos produtos fabricados	Todos os produtos produzidos, passíveis de serem utilizados na fabricação de outros produtos comercializáveis, embora possam ser vendidos nesse estado, com matérias-primas adquiridas pela própria empresa. Notas: Incluem-se também os produtos produzidos por outras empresas (nacionais ou estrangeiras), com matérias fornecidas pela empresa inquirida.
6460	Rendimentos de subcontratação	Rendimentos da empresa, em contrapartida de bens e serviços industriais fornecidos no âmbito de uma relação de subcontratação.
929	Responsável pelo fornecimento da informação	Toda e qualquer pessoa singular ou coletiva sujeita às obrigações do IVA, que efetue operações intracomunitárias, quer na expedição quer na chegada.

Código	Designação	Definição
2084	Serviços industriais	Montante faturado com os trabalhos de natureza industrial, realizados com matérias-primas pertencentes a terceiros, mediante contrato ou comissão (cf. Conta POC 72).
2779	Trabalho por encomenda	Todo aquele que é feito a pedido, como prestação de serviço e com material fornecido pelo cliente. Nota: Cliente e executante são juridicamente diferentes, não podendo ser unidades diferentes da mesma empresa.
2783	Unidade de atividade económica	Unidade que reúne, dentro de uma empresa, o conjunto de partes que concorrem para o exercício de uma atividade do nível de subclasse da CAE. Trata-se de uma unidade que corresponde a uma ou várias subdivisões da empresa, independentemente do local onde é exercida a atividade económica.
2778	Valor das vendas	Montante resultante da venda de todos os produtos durante o período de referência. Notas: O cálculo é feito com base no preço de venda à saída da fábrica, incluindo todos os impostos e subsídios correntes de exploração e os custos de embalagem e excluindo o IVA e outros impostos de consumo, os custos de transporte ou os descontos concedidos aos clientes. Os produtos vendidos integram os produtos fabricados com matérias-primas adquiridas pela própria empresa e os que tenham sido mandados fabricar a terceiros, com matéria-prima fornecida pela empresa, e excluem os produtos fabricados por conta de terceiros e com matérias-primas fornecidas pelos mesmos.

X. CLASSIFICAÇÕES

- Lista de classificações utilizadas:

Código (versão)	Designação (versão)	Sigla
V00017	Código da Divisão Administrativa (Distritos/Municípios/Freguesias)	
V00083	Código Postal	
V00180	Tipologia sim/não	
V05497	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4	CAE Rev. 4
V00745	Tipos de mercado (indústria e energia)	
V00751	Lista de situação perante a atividade (FUE) - variante 1	
V05756	Produtos por CAE Rev.4 (hierarquia cumulativa - IAPI)	
V05758	CAE Rev. 4 (subclasses IAPI – Secções B, C, D e E) – variante 10	
V05759	CAE Rev. 4 (subclasses IAPI - Global) – variante 11	
V05774	Lista nacional de matérias-primas, 2025	
V05361	Geografia (PT, NUTS I)	
V05428	Fontes energéticas, 2023 a 2025 (IAPI)	
V05755	Lista Nacional de Produtos Produzidos, 2025	
V05757	Lista PRODCOM, 2025	PRODCOM list, 2025
V05574	Tipos de atividade industrial desenvolvida	

XI. SIGLAS E ABREVIATURAS

- Lista de abreviaturas e acrónimos (siglas) utilizados:

Código	Designação	Extensão
7088	APA	Agência Portuguesa do Ambiente
4521	CAE	Classificação das Atividades Económicas Portuguesa por Ramos de Atividade
11923	CAE Rev.4	Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 4
5892	CEE	Comunidade Económica Europeia
5151	CE	Comissão Europeia
5152	CE	Conselho Europeu
7185	CGA	Classificação Geral das Atividades
2215	CPA	Classificação Estatística dos Produtos por Atividades
5081	CSA	Código da Situação da Atividade
4091	DCN	Departamento de Contas Nacionais
4096	DEE	Departamento de Estatísticas Económicas
11430	DEE/SE	Departamento de Estatísticas Económicas / Serviço de Estatísticas Sectoriais das Empresas
4596	DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
4492	DMET	Documento Metodológico
4615	DREM	Direção Regional de Estatística da Madeira
11477	EBS	European Business Statistics
4134	Eurostat	Statistical Office of the European Union
4140	FUE	Ficheiro de Unidades Estatísticas
5891	IAPI	Inquérito Anual à Produção Industrial
10404	ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
7011	IN	Instrumento de Notação
4172	INE	Instituto Nacional de Estatística
5895	Lista PRODCOM	Lista de Produtos da Comunidade Económica Europeia
4197	NACE	Nomenclatura Estatística das Atividades Económicas na Comunidade Europeia
5712	NPC	Número de Pessoa Coletiva
4201	NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatístico
4203	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
4209	ONU	Organização das Nações Unidas
7849	PEE	Programa Estatístico Europeu
4214	POC	Plano Oficial de Contabilidade
2144	SAS	Statistics Analysis System
4226	SEN	Sistema Estatístico Nacional
3381	SCIE	Sistema de Contas Integradas das Empresas
4229	SIGINE	Sistema de Informação de Gestão do INE

Código	Designação	Extensão
5121	UAE	Unidade de Atividade Económica
4238	UE	União Europeia
4578	UO	Unidade Orgânica
4248	VVN	Volume de Negócios
7170	Webinq	Inquéritos do INE na Web

XII. BIBLIOGRAFIA

- Documento Metodológico – Inquérito Anual à Produção Industrial, 2025, código 169/versão 2.2, INE/DEE/SE.
- Documento Metodológico – Sistema de Contas Integradas das Empresas, 2012, código 129/versão 3.0, INE/DEE/EP.
- Regulamento (CEE) nº 696/93 do Conselho, de 15 de março de 1993, relativo às unidades estatísticas de observação e de análise do sistema produtivo na Comunidade (na sua [redação atual](#)).
- Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo às estatísticas europeias das empresas, que revoga 10 atos jurídicos no domínio das estatísticas das empresas (na sua [redação atual](#)).
- Regulamento de Execução (UE) 2020/1197 da Comissão, de 30 de julho de 2020, que estabelece as especificações técnicas e as modalidades de execução nos termos do Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas europeias das empresas que revoga 10 atos jurídicos no domínio das estatísticas das empresas (na sua [redação atual](#)).
- Regulamento PRODCOM 2025 que altera o Regulamento de Execução (UE) 2022/2552 no que diz respeito às especificações técnicas dos requisitos em matéria de dados relativamente ao tópico detalhado «estatísticas da produção industrial» que estabelece a desagregação da classificação dos produtos industriais (aguarda publicação).